

## **Aviso de Abertura do Concurso para**

### **Atribuição de Bolsa de Investigação para Doutoramento**

**Ref.º 7-2021-PIUDHist (Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global)**

O Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-ULisboa) abre concurso para atribuição de uma bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Unidade n.º 50013.

#### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto **entre 1 de setembro e as 23h59m (hora de Lisboa) de 30 de setembro de 2021**.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso são, obrigatoriamente, submetidos na plataforma académica FenixEdu, em <https://fenix.ics.ulisboa.pt>.

Pedidos de esclarecimento relativos a este concurso deverão ser dirigidos por email para o endereço [posgraduacao@ics.ulisboa.pt](mailto:posgraduacao@ics.ulisboa.pt).

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

#### **2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, o qual será a instituição de acolhimento do bolseiro, sem prejuízo de os trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

A orientação científica será obrigatoriamente da responsabilidade de um investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do bolsheiro selecionado devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, e serão desenvolvidas no âmbito do Programa Interuniversitário de Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração da bolsa é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### **3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA**

A Bolsa de Investigação para Doutoramento destina-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa Interuniversitário de Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

### **4. ADMISSIBILIDADE**

#### **4.1. Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas requeridas pelo Programa Interuniversitário de Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

#### 4.2. Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação, com o máximo de 1000 palavras, expondo as razões que levam o candidato a escolher o Doutoramento em História — Mudança e Continuidade num Mundo Global e a considerar que reúne as condições adequadas para realizar, com sucesso, o plano de trabalhos que apresenta;
- Duas cartas de recomendação, com data de 2021, e referência ao presente concurso, explicitando o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda e ponderando a adequação do perfil do candidato ao plano de trabalhos que se propõe desenvolver no doutoramento;
- Plano de trabalhos, elaborado de acordo com o estabelecido no ponto 5 deste Aviso;
- Indicação do investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa que orientará a tese;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as

habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias.

## 5. PLANO DE TRABALHOS E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar à candidatura uma proposta de Plano de Trabalhos. Este consiste numa proposta de investigação sobre qualquer temática ou problemática no domínio da História — Mudança e Continuidade num Mundo Global, a desenvolver nos anos previstos no plano de estudos do programa doutoral.

O plano de trabalhos deve conter os seguintes elementos:

- Título;
- Palavras-chave (máximo 5);
- Sumário (máximo 150 palavras). O sumário é a síntese do plano de trabalhos do candidato. Um bom sumário deve ser claro e bem estruturado, mostrando que o candidato é capaz de resumir o objeto de estudo, os objetivos e as principais contribuições previstas do trabalho de investigação;
- Estado da Arte (máximo 500 palavras). O estado da arte, ou revisão da literatura, reúne, analisa e discute a informação publicada sobre o tema do plano de trabalhos. O seu propósito é fundamentar teoricamente o objeto de investigação, referindo estudos prévios, que devem ser inter-relacionados e confrontados, principalmente se forem contraditórios, assim como apontar a originalidade da proposta;
- Objetivos (máximo 300 palavras). Esta secção destina-se a descrever as principais questões de investigação e os objetivos a atingir com o desenvolvimento do projeto;
- Descrição detalhada (máximo 1000 palavras). Nesta secção deve apresentar-se de forma detalhada o plano de trabalhos a desenvolver e demonstrar como os objetivos propostos serão atingidos. Esta descrição deve fornecer todos os elementos fundamentais para permitir a análise e avaliação pelo painel, nomeadamente a abordagem metodológica, a descrição das tarefas a desenvolver, as suas interdependências e encadeamento, bem como os prazos de execução correspondentes;
- Cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas;
- Referências bibliográficas. Indicação de um máximo de 30 referências bibliográficas que se considere fundamentais para o projeto proposto.

A orientação científica do Plano de Trabalhos será obrigatoriamente realizada por um investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÃO

### 6.1. Critérios de Avaliação

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, em cada um dos seguintes critérios e subcritérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Documental do Mérito do Candidato, com o peso de 40%:
  - Subcritério A1 – Percurso Académico, com o peso de 12%;
  - Subcritério A2 – Currículo Pessoal, com peso de 20%;
  - Subcritério A3 – Carta de Motivação, com peso de 8%.
- Critério B – Avaliação Documental do Mérito do Plano de Trabalhos, com o peso de 40%.
- Critério C – Entrevista, com o peso de 20%.

A pontuação do **subcritério A1 (Percurso Académico)** corresponde (i) à média aritmética simples das classificações finais que constam dos certificados de graus académicos de licenciatura e mestrado (pré ou pós-Bolonha), ou (ii) à classificação final que consta do certificado de grau académico de mestrado integrado, consoante se aplique.

Para efeitos de cálculo do subcritério A1:

- Quando os candidatos apresentem mais do que uma licenciatura e/ou mestrado equiparáveis (número equivalente de créditos ECTS), cabe ao painel decidir qual (ou quais) o(s) grau(s) académico(s) que mais se adequa(m) ao plano de trabalhos e que deve(m), por isso, ser contabilizado(s) para o cálculo da classificação do subcritério A1. O painel de avaliação deverá considerar o(s) outro(s) curso(s) apresentado(s) pelo candidato na avaliação do subcritério A2, valorizando o seu currículo pessoal.
- (i) Quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, os certificados de habilitações comprovativos do grau de licenciado ou do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros), (ii) quando estes, sendo submetidos, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa), ou (iii) quando os certificados de licenciatura ou mestrado obtidos no estrangeiro não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa, será atribuída aos graus em questão a pontuação de 10 (dez) valores.
- Quando os certificados de conclusão do grau académico especificarem apenas uma classificação qualitativa (por exemplo, mestrados pré-Bolonha), a mesma será convertida em classificação numérica conforme a Tabela 1.

**Tabela 1: Tabela de conversão de classificações qualitativas**

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	<b>18</b>
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	<b>16</b>
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	<b>14</b>
Suficiente	<b>12</b>

A pontuação do **subcritério A2 (Currículo Pessoal)** corresponde à avaliação integrada do mérito do percurso académico, científico e profissional do candidato e da sua adequação aos requisitos do programa doutoral e à realização da proposta de plano de trabalhos apresentada.

A pontuação do **subcritério A3 (Carta de Motivação)** tem em consideração a clareza com que o candidato identifica os motivos subjacentes à sua candidatura e com que fundamenta a sua aptidão para a realização das atividades de investigação propostas.

A **pontuação global do critério A (Avaliação Documental do Mérito do Candidato)** resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (0,3 \times A1) + (0,5 \times A2) + (0,2 \times A3)$$

A pontuação do **critério B (Avaliação Documental do Mérito do Plano de Trabalhos)** corresponde à avaliação integrada (i) da sua clareza, (ii) da relevância fundamentada do objeto de estudo, (iii) da qualidade científica do estado da arte, (iv) da adequação da metodologia aos objetivos propostos e (v) da exequibilidade do plano de trabalhos.

A pontuação do **critério C (Entrevista)** leva em consideração (i) a defesa do plano de trabalhos apresentado e (ii) a demonstração da maturidade e autonomia do candidato para o realizar. Todos os candidatos cujas candidaturas reúnam os requisitos de admissibilidade dispostos no ponto 4 deste Aviso serão entrevistados pelos membros do painel, em data a marcar uma vez concluída a avaliação documental das candidaturas. As entrevistas poderão realizar-se presencialmente ou por videoconferência.

Para efeitos da decisão sobre a concessão da bolsa, os candidatos serão ordenados de acordo com a média

ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (0,4 \times A) + (0,4 \times B) + (0,2 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas pontuações atribuídas, por esta ordem de precedência, ao critério B, ao critério A e ao critério C.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 14 (catorze) valores.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Para efeito de cálculo da pontuação a atribuir no subcritério A1, os diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação de 10 (dez) valores.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos com data anterior ao encerramento do concurso.

**6.2. Bonificação por incapacidade**

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato. Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério. O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do Atestado de Incapacidade Multiuso, emitido nos termos do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

**7. AVALIAÇÃO**

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos.

Membros efetivos:

- Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora e Presidente do Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (coordenadora do painel);
- Maria Isabel Carvalho Corrêa da Silva, Investigadora Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

- Miguel Alexandre Dantas da Cruz, Investigador Auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Membros suplentes:

- Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro, Investigador Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;
- Rui Manuel Monteiro Lopes Ramos, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.



## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação ou apresentar recurso devem dirigir o pedido à Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;<sup>1</sup>
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;

- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

## 13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

#### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

#### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.